



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CNPJ: 29.578.957/0001-00**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

---

CNPJ: 29.578.957/0001-00

---

Endereço: VILA AMERICANA S/N CENTRO,  
MUNICÍPIO - BELTERRA-PARÁ.

---

**2. OBJETO**

---

**3. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO SACOS DE 50 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO.**

**4. JUSTIFICATIVA**

---

**A AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE TODAS AS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 456-A Cabe ao empregador definir o padrão de vestimenta no meio ambiente laboral, sendo lícita a inclusão no uniforme de logomarcas da própria empresa ou de empresas parceiras e de outros itens de identificação relacionados à atividade desempenhada.

**5. DETALHAMENTO DO OBJETO**

---

IT E M	QTDE	UNI D	DESCRIÇÃO
01	01	UN	Cimento 50 kg

---

**6. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES**

6.1 A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento a contratante no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2 A quantidade será definida após a cotação de preço

**7. FUNDAMENTO LEGAL**

---

7.1 Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021;

---

**8. DO PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**  
**CNPJ: 29.578.957/0001-00**

8.1 Emitida a ordem de fornecimento a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para entregar o pedido nos termos da ordem de fornecimento.

8.2 A ordem de fornecimento será emitida pelo Departamento responsável da secretaria Municipal de Educação. Aceitos o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

8.3 Não aceito o(s) objeto (s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 O prazo de vigência a contar da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2023.

9.2 A SEMED será responsável pela definição das aquisições/serviços que são objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade, descrito na Requisição ou documento similar;

9.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Dispensa;

9.4 Aceito o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

9.5 Não aceito o objeto, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

10.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

10.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

10.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

10.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

10.6 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.7 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CNPJ: 29.578.957/0001-00**

10.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com a Lei nº 14.133, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

11.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133

11.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

11.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte do (s) objeto (s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

11.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto deste Termo.

11.7 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

11.8 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.9 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

### **12. DOCUMENTAÇÃO**

12.1 A contratada deverá apresentar toda documentação exigida para habilitação do certame:

12.2 Certidão de Regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

12.3 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.4 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 75 e parágrafos da Lei nº 14.133, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CNPJ: 29.578.957/0001-00**

- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria:

**Dotação Orçamentária: SEMED**

12 365 0005 2098.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0005 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0005 2018 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### **15. PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 O valor a ser empenhado será no valor global.

15.2 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do departamento que tenha recebido o objeto deste termo de referência, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

15.3 Identificado quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, o Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal da SEMED deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

15.4 O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

15.5 O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da entrega do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Termo de Referência.

15.6 O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

#### **16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

16.1 Declaramos que este Termo de referência está de acordo com a Lei 14.133/21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**  
**CNPJ: 29.578.957/0001-00**

---

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

17.1 A responsabilidade pela condução da dispensa será da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

Belterra-PÁ, 25 de setembro de 2023.

**DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA.**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Decreto nº 003/2023